

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

RESOLUÇÃO Nº. 14/2000

APROVADO

Sala das Sessões 03/10/00

Presidente

“Autoriza prorrogação do contrato de servente para a Câmara Municipal de Guaçuí.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de férias, a partir de 1º a 30 de outubro de 2000, da servidora NEUMA MARIA DOS SANTOS, única servente a prestar serviços de limpeza nesta Casa de Leis;

Considerando que a contratada ANDRÉA DE PAULA QUIEROZ SILVA, vem prestando serviços em substituição à servidora efetiva, licenciada pelo período de 1º de julho a 30 de setembro do corrente.

Considerando o Princípio da Continuidade da Administração Pública que, neste caso, veda a paralisação dos trabalhos legislativos em virtude da falta de higiene das instalações da Câmara e

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 2.443/97, que estabelece os casos para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de prestação de serviços de ANDRÉA DE PAULA QUIEROZ SILVA para exercer, de 1º até 30 de outubro de 2000, as atividades de Servente, junto à Câmara Municipal de Guaçuí, em substituição à servidora efetiva Neuma Maria dos Santos.

Artigo 2º. A remuneração da contratada será correspondente aos vencimentos da Carreira I – Letra A, constante do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, observado o mesmo índice de reajuste dos funcionários municipais.

Parágrafo único. Fica assegurado à contratada o direito no recebimento de horas extras, acrescidas dos devidos percentuais legais.

Artigo 3º. A presente prorrogação contratual expirará, impreterivelmente, no dia 30 de outubro de 2000, independentemente de notificação.

Artigo 4º. A contratada, para a prestação dos seus serviços, obedecerá a programação estabelecida pela Câmara Municipal, bem como, o horário pela instituição adotado e previsto em lei.

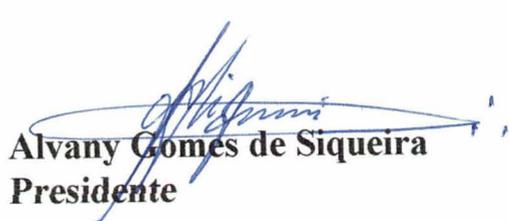
Artigo 5º. Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas da presente prorrogação contratual, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí:

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 03 de Outubro de 2000.


Alvany Gomes de Siqueira
Presidente

Wellen Lima de Mendonça
Vice-Presidente

Aroldo Montoni Ferreira
1º. Secretário

Gilberto Conrado de Souza
2º Tesoureiro

José Lúcio Crise Celestino
1º Tesoureiro